

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI nr 1060 de 30 de agosto de 1993.

Concede reajuste salarial aos servidores municipais, pensionistas, prefeito, vice prefeito e vereadores e dá outras providencias.

VALTER GUTOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

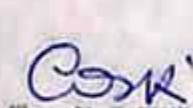
Art. 1 - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais, pensionistas, prefeito e vice prefeito, no percentual de 20% (vinte por cento) com efeito retroativo ao dia 01/08/93.

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS 30 DE AGOSTO DE 1993.


VALTER GUTOMAR ZUNKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.
Em, data supra


CLAUDIO SOBIESKI
SEC MUN ADMINISTRACAO